

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA

2022

A presente Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA, administrado pela Previdência Usiminas, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade em Reunião Ordinária realizada no dia 13/12/2021 e revisada em 31/01/2022.

Sumário

1	Objetivo da Política de Investimentos.....	3
2	Finalidade da Política de Investimentos	3
3	<i>Compliance</i> e Governança	3
4	Características do Plano	4
4.1	Diretrizes Gerais	5
4.2	Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões e Competências	5
4.3	Controles Internos.....	6
4.4	Tipo de Gestão.....	7
5	Cenário Econômico	7
6	Diretrizes para a Alocação de Recursos	7
6.1	Segmento de Renda Fixa.....	8
6.2	Segmento de Renda Variável	9
6.3	Segmento Estruturado	9
6.4	Segmento Exterior	9
6.5	Segmento Imobiliário.....	9
6.6	Segmento de Operações com Participantes.....	9
6.7	Operações com Derivativos	9
6.8	Princípios de Responsabilidade Socioambiental e de Governança	9
7	Avaliação e Monitoramento de Riscos.....	10
7.1	Risco de Mercado	10
7.2	Risco de Crédito	11
7.3	Risco de Liquidez.....	12
7.4	Risco de Desenquadramento.....	12
7.5	Risco Legal	13
7.6	Risco Operacional.....	13
7.7	Risco Sistêmico	14
7.8	Risco de Terceirização.....	14
8	Limites de alocação	14
9	Participação em Assembleias	16
10	Estratégia de Negociação e Apreçamento de Ativos Financeiros.....	16
11	Avaliação de potenciais conflitos de interesses	17
12	Acompanhamento dos Investimentos.....	17
13	Termo de Responsabilidade	18
	ANEXO A - Rentabilidades.....	19
	ANEXO B - Tabela de "Ratings"	20

1 Objetivo da Política de Investimentos

A presente Política de Investimentos tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para o gerenciamento e a aplicação dos recursos do **Plano de Gestão Administrativa - PGA**, administrado pela Previdência Usiminas, em consonância com a legislação pertinente.

2 Finalidade da Política de Investimentos

Os recursos do PGA serão aplicados, tendo em vista as suas características e peculiaridades, em busca da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e suas obrigações.

Os investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar são disciplinados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN – nº 4.661, de 25 de maio de 2018, e suas alterações. As diretrizes e limites estabelecidos na presente Política de Investimentos são iguais ou mais restritivos que aqueles ali definidos, os quais serão apresentados objetivamente neste documento. Em paralelo, deverão também ser observadas as demais legislações publicadas pelos órgãos reguladores do sistema de previdência complementar fechado.

Essa Política de Investimento será vigente entre 01/01/2022 e 31/12/2026, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo na 118ª Reunião Ordinária de 13/12/2021 e revisada em 31/01/2022.

3 Compliance e Governança

A Previdência Usiminas possui estrutura que garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, com evidência na segregação de funções, e as responsabilidades bem definidas. Esta estrutura está definida no tópico "Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões e Competências" desta Política de Investimentos.

Na busca contínua de aprimoramento da Governança e dos Controles Internos, a Entidade desenvolveu um Programa de Integridade, vigente a partir de maio de 2019, que contempla as seguintes políticas:

- Código de Ética e Conduta;
- Política Anticorrupção;
- Política sobre Conflitos de Interesses;
- Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades;
- Política de Relacionamento com Terceiros Intermediários;
- Política de Patrocínios e Doações; e
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (vigente a partir de 22/03/2021).

Além das Políticas acima citadas, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo a Política de Competências e Alçadas da Previdência Usiminas, que entrou em vigor no dia 30 de setembro de 2019.

Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 entrou em vigor em agosto de 2020. A Lei tem o propósito de garantir transparência, privacidade e dispõe

regras a respeito da coleta, compartilhamento, classificação, utilização, reprodução, arquivamento e armazenamento dos dados pessoais de pessoas físicas. A Previdência Usiminas possui estrutura focada no controle de riscos e adota boas práticas quanto à segurança da informação da entidade, participantes e dos seus investimentos. Decidiu-se que ao longo da vigência desta política, os princípios da LGPD serão observados e instituídos nos processos da Previdência Usiminas.

4 Características do Plano

A Previdência Usiminas é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, classificada como Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC e tem como objetivo principal a administração e execução de Planos de Benefícios de natureza previdenciária.

O PGA é um Plano de Gestão Administrativa (PGA), inscrito no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios - CNPB sob o nº 9970000000.

A referência de rentabilidade do Plano será o CDI, obedecendo aos limites de risco estabelecidos neste documento.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 4.661/2018, toda Entidade Fechada de Previdência Complementar deve designar:

- Um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos;
- Um Administrador de Riscos, que dará apoio às áreas de negócios na identificação, avaliação, mensuração, controle e monitoramento dos riscos da Entidade.

Além disso, a Previdência Usiminas designou um Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), que deverá acompanhar questões relacionadas à aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, que compõem os parâmetros técnico-atuariais utilizados na avaliação atuarial dos planos e repassar informações dos planos ao CNPB junto à PREVIC.

Todas as designações estão descritas abaixo, acompanhada de maiores informações referentes ao Plano de Benefícios a que esta Política se refere:

DADOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Gestão Administrativa (PGA)
Tipo (ou modalidade)	Administrativo
Meta ou Índice de Referência	CDI
CNPB	9970000000

ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)			
Data Habilitação PREVIC	Segmento	Nome	Cargo
29/05/2020	Todos os segmentos	Sérgio Carvalho Campos	Diretor Financeiro

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELO PLANO DE BENEFÍCIOS (ARPB)

29/05/2020	Todos os segmentos	Leonardo Magalhães Vecchi	Diretor de Benefícios
ADMINISTRADOR DE RISCOS			
N/A	Todos os segmentos	Hubner Nazário Braga	Gerente de Riscos

4.1 Diretrizes Gerais

- As decisões de investimentos devem seguir rigorosamente as regras determinadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e qualquer outro órgão competente. Caso haja qualquer desenquadramento, caberá ao Comitê de Investimentos da Previdência Usiminas, junto ao Administrador de Riscos e ao AETQ, implantar as devidas medidas a fim de que se possa regularizar a posição dos investimentos;
- Não deverá haver conflito de interesse entre as Patrocinadoras e a Previdência Usiminas nas decisões de investimentos. Em caso de dúvidas quanto às questões de conflitos potenciais, deverão ser seguidas as diretrizes informadas no Estatuto e no Código de Ética e Conduta e nas Políticas do Programa de Integridade. A decisão final caberá ao Conselho Deliberativo da Entidade;
- O objetivo da administração da carteira do PGA deverá ser baseado na otimização da razão risco/retorno na alocação dos ativos componentes de todos os segmentos, sempre em busca de alcançar, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas ao perfil do Plano. Além disso, no processo de gestão procura-se evitar exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano;
- A carteira deverá ter liquidez suficiente para atender os compromissos e ter flexibilidade estratégica para se posicionar em oportunidades que surjam no mercado;
- Não será permitida a aquisição de qualquer outro tipo de ativo que não esteja previsto nesta Política de Investimentos;
- Os investimentos do PGA podem ser realizados por meio de investimentos em fundos condominiais ou exclusivos ou via carteira própria e administrada, compostos por classes de ativos permitidas por esta Política de Investimentos e que respeitem os limites e controles dispostos na Resolução CMN nº 4.661/2018, respectivas alterações, também nesta Política de Investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, será elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao órgão regulador e fiscalizador de acordo com Portaria PREVIC nº 587, de 21 de agosto de 2020, que dispõe sobre o envio de requerimentos sujeitos à análise pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar por meio do Sistema Eletrônico de Informações e a Instrução Normativa da PREVIC nº 4, de 24 de agosto de 2018 que disciplina o encaminhamento de consultas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

4.2 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões e Competências

Em relação às atividades realizadas pela Entidade, a administração e fiscalização serão de responsabilidade dos seus próprios órgãos estatutários. A estrutura organizacional da Previdência Usiminas compreende os seguintes órgãos:

Estatutários:

- Conselho Deliberativo: órgão de deliberação e orientação superior da Entidade, cabendo-lhe, precipuamente, fixar os objetivos e políticas previdenciais, estabelecer as diretrizes fundamentais e normas de organização, operação e administração;
- Conselho Fiscal: órgão responsável pela fiscalização da Entidade cabendo-lhe, precipuamente, zelar pela gestão econômico-financeira;
- Diretoria Executiva: órgão de administração geral da Entidade, a quem compete executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais traçadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele estabelecidos. De acordo com o § 1º do art. 19 da Resolução do CMN nº 4.661/2018, a Diretoria Executiva da Entidade é responsável pela elaboração da Política de Investimentos, que deve ser aprovada pelo Conselho Deliberativo.

O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal são compostos por membros indicados pelas patrocinadoras, pelos participantes e assistidos. O processo para a escolha dos membros titulares e respectivos suplentes dos Conselhos observam as regras previstas no Estatuto e no Regulamento do Processo de Escolha dos Representantes das Patrocinadoras, dos Participantes e Assistidos para a Composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Previdência Usiminas, assegurando com isso que todos tenham voz e tornem conhecida a sua visão.

Não-estatutário:

- Comitê de Investimentos.

A Previdência Usiminas possui Comitê de Investimentos que foi instituído com o objetivo de reforçar a estrutura de governança, para que as decisões de investimentos sejam tomadas de forma colegiada. O Comitê de Investimentos é formado por profissionais certificados por instituição reconhecida de mercado, devendo possuir no mínimo cinco membros, representantes das diversas áreas, indicados através de Resolução de Diretoria, sendo membros obrigatórios: o diretor financeiro, o diretor de benefícios e o gerente de investimentos da Previdência Usiminas, conforme previsto no Regimento Interno do Comitê de Investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo em 30/09/2019.

As decisões e o acompanhamento dos investimentos estão sujeitos ao cumprimento dos normativos internos e em conformidade com a legislação vigente.

Ademais, a Entidade nomeou um Administrador de Riscos para apoiar as áreas de negócios na identificação, avaliação, mensuração, controle e monitoramento de seus riscos.

4.3 Controles Internos

A Previdência Usiminas utiliza para o gerenciamento adequado dos controle internos e da gestão de risco, inerente ao processo de investimento dos recursos garantidores dos planos administrados, ferramentas de controle e gerenciamento em quatro níveis, definidas como "linhas de defesa" prevista na Entidade, sem prejuízo de ferramentas dispostas pela legislação emitidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do setor, Políticas do Programa de Integridade, Código de Ética e Conduta e os Normativos Internos.

O primeiro nível interno de controle e gestão é denominado "operacional" e compete à Gerência de Investimentos – GEINV. O segundo nível é o de *Compliance* e Governança e Risco, atribuído à Gerência de *Compliance* e Governança – GECOG e a Área de Risco. O terceiro nível é denominado "deliberativo" e compete ao Comitê de Investimentos – COMIN. No quarto nível estão os órgãos colegiados, quais sejam Conselho Deliberativo – CD, Diretoria Executiva – DE e Conselho Fiscal – CF, que determinam as políticas e diretrizes fundamentais, executam as

referidas políticas e diretrizes fixadas, e verificam controles, zelando pela correta gestão econômico-financeira, respectivamente.

À Área de Risco compete a gestão dos processos relacionados aos riscos dos investimentos – mercado, crédito, liquidez, legal, sistêmico e operacional, inclusive no que tange às atividades de retaguarda e de monitoramento. A Gerência de *Compliance* e Governança – GCOG é a área responsável por acompanhar a aderência da gestão a esta política de investimentos e à legislação em vigor.

Além disso, estão previstas nesta Política de Investimento as regras para observância de limites e seu monitoramento.

Por fim, a Entidade manterá registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação dos recursos dos planos.

4.4 Tipo de Gestão

A gestão dos investimentos poderá ser Interna (carteira própria) ou Externa (terceirizada).

Quando terceirizada, a contratação de Gestor Externo/Fundos ocorrerá por meio de processo de seleção, que deverá conter avaliação quantitativa e qualitativa. As propostas de contratação devem ser aprovadas pelo Comitê de Investimentos.

Os critérios estabelecidos para a seleção, avaliação e acompanhamento dos gestores externos/fundos de investimentos estão descritos no Normativo nº 075 da Entidade.

A Previdência Usiminas realiza processo de seleção/avaliação das corretoras de valores mobiliários que prestam serviços à Entidade conforme Normativo nº 142.

5 Cenário Econômico

Apresentamos a seguir as projeções para os principais indicadores macroeconômicos, extraídos do BACEN – Banco Central do Brasil (12/11/2021), que foram considerados como suporte para a elaboração da presente Política de Investimentos:

Índices	2022	2023	2024	2025
IPCA	4,90%	3,30%	3,07%	3,00%
IGP-M	5,38%	4,00%	4,00%	4,00%
Selic Fim Ano	11,25%	8,00%	7,50%	7,50%
Selic Média	11,33%	8,81%	7,50%	7,50%
Dólar Fim Ano- US\$	R\$ 5,50	R\$ 5,45	R\$ 5,20	R\$ 5,20
PIB	0,81%	1,80%	2,00%	2,00%

Na data da coleta das informações no site do BACEN – Banco Central do Brasil, não estavam disponíveis as projeções para os indicadores para o ano de 2026.

6 Diretrizes para a Alocação de Recursos

A gestão dos recursos do PGA busca obter retorno equivalente ao benchmark, obedecendo aos limites de risco estabelecidos neste documento.

Adicionalmente, a Entidade poderá contratar consultoria especializada para assessoramento ao Comitê de Investimentos e a Diretoria Financeira.

A seguir apresentamos os limites de aplicação, a alocação alvo, os benchmarks e as metas de rentabilidade por segmento de investimentos:

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO/ALOCAÇÃO	Limites da Res. 4.661	PGA		
		Min	Max	Alvo
Renda Fixa	100%	100%	100%	100%

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO/ALOCAÇÃO	Benchmark / Meta de Rentabilidade
Renda Fixa	CDI

O benchmark / meta de rentabilidade por segmento foram definidos com base na composição da carteira, nas movimentações de recursos previstas do portfólio e nas premissas econômicas utilizadas. Ressalta-se que, eventualmente, o benchmark / meta de rentabilidade por segmento poderá ser diferente do índice de referência do Plano, haja vista às características dos ativos investidos, bem como a composição da carteira.

6.1 Segmento de Renda Fixa

O segmento de Renda Fixa poderá ser estruturado em dois tipos de gestão:

- Carteira Própria (interna)
- Gestão Terceirizada (externa)

Podem compor o segmento de Renda Fixa todos os ativos permitidos pela legislação vigente, exceto:

- Títulos de emissão de estados e municípios que não sejam objeto de refinanciamento pelo Tesouro Nacional;
- Títulos da dívida agrária (TDA);
- Cédulas de Produtor Rural (CPR);
- Letras de Crédito de Agronegócio (LCA);
- Certificados de Recebíveis de Agronegócio (CRA);
- Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA);
- Warrant Agropecuário (WA);

Carteira Própria	
Ativos que poderão compor esse grupo	Títulos de emissão do Tesouro Nacional
	Títulos de emissão de instituição financeira
Tipo de Gestão	Gestão ativa e passiva

Gestão Terceirizada	
Fundos que poderão compor esse grupo	Fundos de Investimento em Renda Fixa Exclusivos
	Fundos de Investimento em Renda Fixa Aberto
	Fundos de Investimento em Renda Fixa Fechado
Tipo de Gestão	Gestão ativa

6.2 Segmento de Renda Variável

Estão vedados investimentos neste segmento.

6.3 Segmento Estruturado

Estão vedados investimentos neste segmento.

6.4 Segmento Exterior

Estão vedados investimentos neste segmento.

6.5 Segmento Imobiliário

Estão vedados investimentos neste segmento.

6.6 Segmento de Operações com Participantes

Estão vedados investimentos neste segmento.

6.7 Operações com Derivativos

Serão permitidas operações com derivativos na Carteira Própria exclusivamente na modalidade com garantia de contraparte central para fins de *hedge*¹.

Para mandatos de gestão terceirizada serão permitidas operações com derivativos na modalidade com garantia de contraparte central para *hedge*¹ e posicionamento².

Todas as operações com utilização de derivativos devem ser conduzidas na forma e limites estabelecidos pela legislação vigente, observando o art. 30 da Resolução CMN nº 4.661/2018.

6.8 Princípios de Responsabilidade Socioambiental e de Governança

Na alocação dos recursos do Plano, a Previdência Usiminas envidará esforços para observar os princípios e políticas de responsabilidade socioambiental e de governança, não sendo este, no entanto, fator determinante para a alocação de recursos.

Em relação ao processo de contratação de terceiros, ao longo da vigência desta Política a Entidade deve considerar os seguintes aspectos:

¹ *Hedge*: estratégia em que o derivativo é utilizado apenas para proteção.

² *Posicionamento*: estratégia de investimentos em que o valor contratual do derivativo é garantido por títulos com liquidez.

- Conformidade com a legislação vigente aplicável, não utilização de trabalho ilegal, trabalho análogo ao de escravo ou mão-de-obra infantil, seja direta ou indiretamente;
- Não empregabilidade de menor de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;
- Adoção de práticas sociais e de governança, como práticas anticorrupção e de não discriminação, tais como, exemplificativamente as motivadas por: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- Observância à legislação ambiental vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais, de forma a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente.

7 Avaliação e Monitoramento de Riscos

A avaliação e o monitoramento é um processo contínuo e não algo pontual e estático que possa ser resumido em controles unicamente quantitativos. Por essa razão, esse capítulo apresenta de forma sucinta os controles exercidos e a influência de tais controles na gestão dos recursos.

Esse tópico apresenta um resumo dos principais riscos e disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661/2018 e por esta Política de Investimentos.

Em relação à gestão dos riscos inerentes à administração dos recursos, a Entidade observa um conjunto de procedimentos para acompanhar o comportamento das aplicações realizadas, tais como:

- Monitora os mercados e os preços dos ativos por meio de softwares e informes especializados;
- Avalia a conjuntura macroeconômica, através de sistemas especializados e reuniões periódicas com empresa de consultoria de riscos;
- Identifica e preza pelas segregações das funções entre as áreas de controle, que possibilitam a dupla checagem das operações realizadas, assim como pelas melhores práticas de governança, auxiliados por sistemas, processos e critérios, primando a qualidade e conformidade;
- Gerencia as carteiras dos planos de forma individualizada, identificando as peculiaridades de cada um deles.

A seguir serão descritas as características de cada tipo de risco e os respectivos controles.

7.1 Risco de Mercado

Caracteriza-se como o risco de perdas resultantes de variações de preços e cotações de mercado, bem como de taxas de juros e de resultados das empresas.

Em atendimento à legislação, a identificação, avaliação, controle e monitoramento do risco de mercado será feito por meio do Value-at-Risk (VaR).

- O Value-at-Risk (VaR) estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada. O controle utilizará o com intervalo de confiança de 95% com horizonte de 21 dias.

Na tabela a seguir encontram-se os modelos e limites a serem adotados para os investimentos:

Segmento	Modelo
Renda Fixa	VaR máximo de 0,50%

A Previdência Usiminas poderá contratar consultoria especializada, para dar subsídios ao controle de risco de mercado de seus investimentos.

7.2 Risco de Crédito

O risco de crédito, também conhecido como risco de contraparte, é caracterizado pela possibilidade de incapacidade de pagamento pelo emissor do título. O controle desse risco na Carteira Própria e nos Fundos Exclusivos é feito com base em *ratings* de créditos atribuídos por pelo menos uma das agências classificadoras de risco internacionais, devidamente autorizadas a operar no Brasil, e por relatórios produzidos por consultores especializados contratados. Serão permitidas aplicações em títulos de emissores que obtiverem pelo menos uma classificação mínima de agências de *rating*, conforme a tabela seguinte:

Agência Classificadora de Risco	"Rating" Mínimo	
	Longo Prazo	Curto Prazo
<i>Standard & Poor's</i>	brBBB+	A2
<i>Moody's</i>	BBB+.br	MLA-2.br
<i>Fitch Rating</i>	BBB+ (bra)	F2
<i>Equivalência Previdência Usiminas</i>	BBB+	-

- *Ratings*-em escala nacional.

As classificações de ratings de curto prazo serão observadas especificamente para ativos emitidos por Instituições Não Financeiras.

Para investimentos em Depósito a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Crédito - DPGE, via carteira própria, o emissor deverá ter classificação mínima de "Grau de Investimento", conforme tabela do Anexo B. A Previdência Usiminas, com o objetivo de padronizar a classificação por nível de risco de crédito, estabeleceu uma tabela de equivalência de notas entre as agências classificadoras internacionais.

Os títulos emitidos por Instituições Não Financeiras e os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios a serem adquiridos para a carteira própria deverão possuir *rating* mínimo equivalente a "A-", na data de sua aquisição, conforme tabela do Anexo B, e devem ser aprovados pelo Comitê de Investimentos, seguindo os normativos internos da Entidade.

No caso de rebaixamento de um emissor em relação a qualquer uma das classificações mínimas definidas na tabela anterior, o Comitê de Investimentos deverá avaliar e propor, se for o caso, medidas a serem adotadas em relação à posição aplicada em títulos desse emissor.

Os limites individuais, o prazo máximo de aplicação e a exposição ao risco de crédito em títulos privados de emissão de Instituições Financeiras, a serem alocados em carteira própria, serão definidos pelo Comitê de Investimentos, formalizados em documento específico, com base em relatórios produzidos por consultores especializados, desde que iguais ou mais restritivos que os

limites estabelecidos nesta política de investimentos. Sem prejuízo de outros critérios utilizados nas análises de risco, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

Porte	Rating Mínimo*	Limite Máximo de alocação
Grande	AAA	18% Renda Fixa
Grande	AA-	10% Renda Fixa
Grande	A-	7% Renda Fixa
Pequeno/Médio	A-	5% da Renda Fixa ou 5% do PL do emissor, dos dois o menor
Pequeno/Médio/Grande	BBB+	5% da Renda Fixa ou 5% do PL do emissor, dos dois o menor

* Rating Mínimo - equivalência Previdência Usiminas (Anexo B)

Para efeito da verificação do porte e do Patrimônio Líquido – PL das Instituições Financeiras, serão considerados os relatórios emitidos por empresa de consultoria especializada com análises individuais, nos quais constam a indicação de Pequeno, Médio ou Grande.

O Comitê de Investimentos poderá, a qualquer momento, estabelecer novos critérios ou limites de crédito, desde que respeitados os limites estabelecidos nesta Política, e de acordo com a conjuntura de mercado ou em situações que esse Colegiado julgue necessário.

Na composição das carteiras dos fundos exclusivos, os limites para alocação dos recursos em títulos privados de emissão de Instituições Financeiras e Não Financeiras serão determinados com base na definição dos mandatos de cada gestor.

7.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é dado pela possível incapacidade do Plano de honrar seus compromissos nos prazos previstos, o que pode acontecer por falha nos processos de análise e definição do fluxo de receitas e despesas, por condições adversas do mercado (dificuldade de negociação de algum ativo) ou mesmo pelo fato de alguma contraparte não liquidar uma aplicação no vencimento acordado. Por esse motivo, a necessidade de fluxo de caixa para cobertura das despesas administrativas da Previdência Usiminas é coberta por resgates de cotas de fundos de investimento utilizados para essa finalidade.

7.4 Risco de Desenquadramento

O acompanhamento do enquadramento das aplicações e da aderência à Política de Investimentos e à Resolução CMN nº 4.661/2018 é realizado a partir do monitoramento das carteiras da Entidade e registrados nos relatórios mensais de monitoramento.

Para efeito de avaliação de desenquadramentos nas carteiras dos fundos consideram-se as seguintes situações:

- **Desenquadramento passivo de Fundos de Investimentos:** desenquadramentos decorrentes de fatos exógenos e alheios à vontade dos gestores, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais.
- **Desenquadramento ativo de Fundos de Investimentos:** desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos.

De acordo com a Instrução CVM Nº 555/2014, os Gestores terão prazo de 15 dias para realizar o enquadramento.

Para efeito de avaliação de desenquadramentos na carteira própria consideram-se as seguintes situações:

- **Desenquadramento passivo:** desenquadramentos decorrentes de fatos exógenos e alheios à vontade da Entidade, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais.
- **Desenquadramento ativo:** aplicações em fundos de investimentos ou títulos de qualquer natureza não descritos ou autorizados por esta Política de Investimentos, que deverão ser avaliados imediatamente a forma de resgate e liquidação do ativo desenquadrado, devendo gerar procedimento de revisão de processos e adequação formal deles.

A Entidade e os gestores ficam impedidos, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.

7.5 Risco Legal

O risco legal é monitorado pelas áreas de *Compliance* e Governança e jurídica da Previdência Usiminas e, sempre que houver o entendimento sobre a necessidade de uma opinião externa, poderá ser contratado escritório jurídico especializado.

A Auditoria Independente, dentro do escopo de seu trabalho anual, realiza a verificação dos processos judiciais em que a Entidade é parte, verificando a adequação do seu provisionamento.

O cumprimento dos prazos das obrigações legais, estatutárias e regulamentares é monitorado pela Área de *Compliance* e Governança.

O “Calendário de Obrigações ABRAPP”, como mais uma ferramenta de controle interno, é utilizado para registro do cumprimento de obrigações legais e próprias

7.6 Risco Operacional

O risco operacional decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e suas operacionalizações, bem como de falhas nos controles internos, fraudes ou qualquer outro tipo de evento não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da Instituição, resultando em perdas operacionais.

Conforme Resolução CGPC Nº 13, de 01/10/2004, a Previdência Usiminas identifica, avalia, controla e monitora de forma contínua os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da Entidade, por meio de sua matriz de riscos.

Para reduzir os riscos operacionais, as operações de investimentos envolvem as Gerências de Investimentos, de Controladoria, de *Compliance* e Governança e a Área de Risco, com a devida segregação de funções, de forma a tornar possível a identificação e correção de eventuais falhas antes da liquidação de compra ou venda dos ativos. As normas/regras operacionais estão formalizadas em Normativos internos.

Com o objetivo de melhoria contínua dos serviços prestados, a Previdência Usiminas mantém como prática, o treinamento de seu corpo funcional, a constituição de comitês, a difusão de boas práticas de governança e a observância de elevados padrões de conduta ética.

7.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico é aquele para o qual não se consegue exercer controle, ou seja, é o risco de que algum evento imprevisível e de difícil mapeamento possa gerar perdas a todo um sistema ou mercado sem que haja, por parte dos agentes envolvidos, ações que tornem possível evitar algum contágio. A única medida mitigadora para esse tipo de risco é a diversificação, pois a concentração em uma só classe de ativo/setor pode proporcionar perdas relevantes ao patrimônio dos planos. A Previdência Usiminas se baseia, principalmente, nos estudos técnicos na determinação dos limites de diversificação dos investimentos.

7.8 Risco de Terceirização

A terceirização da gestão de recursos requer o monitoramento dos prestadores de serviço que se encarregam da tarefa. Para mitigar esse risco, todos os processos de seleção de gestores serão conduzidos conforme o Normativo nº 075 da Entidade, com isso o risco de terceirização é mitigado.

8 Limites de alocação

Restrições aos limites máximos para alocação estarão definidas nos Regulamentos dos fundos onde forem investidos os recursos do PGA, além daquelas contidas neste documento.

Alocação dos Recursos de Cada Plano	Res. CMN 4.661		PGA
	Limites	Sublimites	Limites
1. Renda Fixa	100%		100%
Títulos do Tesouro Nacional (TTN)	100%	100%	100%
Fundos de Índice de Renda Fixa (títulos públicos), cujas cotas possam ser negociadas no mercado de bolsa de valores	100%	100%	10%
Ativos financeiros de RF de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo BACEN	80%	80%	80%
Ativos financeiros de RF de emissão de sociedades por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	80%
Fundos de Índice de Renda Fixa (títulos privados), cujas cotas possam ser negociadas no mercado de bolsa de valores		80%	80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais, desde que emitidos antes da vigência da Lei Complementar nº 148, de 25/11/2014		20%	-
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no país		20%	2%
Ativos financeiros de RF de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancárias ou não bancárias autorizadas a funcionar pelo BACEN		20%	10%
Debêntures de Infraestrutura – (Lei 12.431)		20%	5%
FIDC, FICFIDC, CCB, CCCB		20%	20%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário (WA)	20%	-	
2. Renda Variável	70%		-
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e fundos de índice ações de segmento especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível 2, Novo Mercado, Nível 2 e Nível 1)	70%	70%	-
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e fundos de índice de ações que não estejam em segmento especial		50%	-
Brazilian Depositary Receipts (BDR) nível II e III		10%	-
Certificados representativos de ouro físico		3%	-

3. Estruturado	20%	-
Fundos de Investimento em Participações (FIP)	20%	15%
FI Multimercado e FIC Multimercado – FIM e FICFIM		15%
Fundos Classificados como “Ações – Mercado de Acesso”		15%
Certificado de operações estruturadas (COE)		10%
4. Imobiliário	20%	-
FI Imobiliário e FIC Imobiliário – FII e FICFII	20%	20%
CRI		20%
CCI		20%
Estoque Imobiliário		20%
5. Operações com Participantes	15%	-
Empréstimos	15%	15%
Financiamentos Imobiliários		15%
6. Exterior	10%	-
FI e FIC classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%
Fundos de índice do exterior negociados em bolsa no Brasil		10%
FI constituído no Brasil (condomínio aberto) com sufixo “Investimento no Exterior” que invistam no mínimo 67% do seu PL em cotas de fundos de investimentos constituídos no exterior		10%
FI constituído no Brasil (condomínio aberto) com sufixo “Investimento no Exterior”		10%
Brazilian Depositary Receipts (BDR) nível I e fundos de ações BDR – Nível I		10%
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos itens acima		10%

Diversificação de Risco

Alocação por Emissor*	Res. CMN 4.661	PGA
	Limites	Limites
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição Financeira autorizada pelo BACEN	20%	18%
Demais emissores	10%	10%

* Integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, bem como as suas controladas pelos tesouros estaduais ou municipais

Concentração por Emissor

Capital total de uma mesma companhia aberta	25%	20%
Capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	20%
Patrimônio líquido de uma mesma Instituição Financeira	25%	15%
Patrimônio líquido de um mesmo:		
FIDC	25%	25%
FICFIDC	100%	100%
Fundo de Índice Referenciado em índices de Renda Fixa, cujas cotas possam ser negociadas no mercado de bolsa de valores	25%	20%
Fundo de Índice Referenciado em cesta de ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto	25%	-
FI do Segmento Estruturado	25%	-
FIC do Segmento Estruturado	100%	-
FI Imobiliário FII	25%	-
FICFII	100%	-
FI do Segmento Exterior de que tratam os incisos II, IV e VI do art.26 da Resolução CMN nº 4.661	25%	-
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%
Emissão de Debêntures de Infraestrutura (Lei 12.431)	15%	10%

FI do Segmento Exterior de que tratam o inciso III do art.26 da Resolução CMN nº 4.661	15%	-
Concentração por Investimento		
Mesma série ou classe de títulos ou valores mobiliários de renda fixa	25%	25%
Derivativos		
Derivativos - depósito de margem	15% da posição em TTN, Tít. de IF e ações do Ibovespa	15% da posição em TTN, Tít. de IF e ações do Ibovespa
Derivativos - valor total dos prêmios	5% da posição em TTN, Tít. de IF e ações da carteira de cada plano	5% da posição em TTN, Tít. de IF e ações da carteira de cada plano

9 Participação em Assembleias

Sem prejuízo de sua obrigação fiduciária de acompanhamento dos investimentos, a Previdência Usiminas deverá participar de assembleias de quotistas, acionistas ou debenturistas na ocorrência de um dos seguintes limites mínimos, quando o investimento realizado pela Previdência Usiminas representar:

- Capital Votante: 5%;
- Capital Total: 5%;
- Patrimônio Líquido de Fundo de Investimentos: 5%
- Total da Emissão (ou série) de Debêntures: 5%
- Dos Recursos do Plano: 10%.

10 Estratégia de Negociação e Apreçamento de Ativos Financeiros

Os princípios gerais e políticas de marcação a mercado, para os fundos exclusivos e títulos da carteira própria, são baseados no código de Auto-Regulação para fundos de investimento e nas Diretrizes de Marcação a Mercado da ANBIMA – Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais constantes no Manual de Marcação a Mercado do custodiante contratado.

Para os fundos de investimentos o apreçamento das cotas é definido pelo agente responsável por essa atividade no fundo.

Para a parte dos recursos dos planos de benefícios administrados internamente pela Previdência Usiminas (Carteira Própria), as estratégias de negociação serão as seguintes:

- Renda Fixa - Os títulos que compõem as carteiras próprias de renda fixa são aqueles classificados como “para negociação” ou “mantidos até o vencimento”. Para novos investimentos/desinvestimentos serão observados, juntamente com a avaliação de cenário macroeconômico, os preços negociados no mercado, vencimento e liquidez, e, no caso de papéis privados, a análise do risco de crédito da instituição emissora.

A estratégia de negociação utilizada para os fundos exclusivos deve seguir os critérios estabelecidos pelo art. 17 §1º da Resolução CMN nº 4.661 de 25/05/2018, que determina que

os gestores devam observar “os critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro ou com base em sistemas eletrônicos de negociação e de registro, ou nos casos de comprovada inexistência desses parâmetros, com base no mínimo em três fontes secundárias”, além de toda e qualquer alteração legal vigente e pertinente.

De acordo com o art. 17 §4º da mesma Resolução, a EFPC deve justificar tempestivamente a negociação de ativos financeiros de renda fixa nas operações de compra ou de venda realizadas fora do valor de mercado ou intervalo referencial de preços de que trata o § 1º deste artigo.

A justificativa prevista no § 4º deste artigo deve ser assinada pelo AETQ e pelo Administrador de Riscos.

11 Avaliação de potenciais conflitos de interesses

A Previdência Usiminas observa na contratação de prestadores de serviços em gestão, administração e custódia, a segregação das funções para mitigar situações de conflito de interesse.

Em conformidade à Resolução nº 4.661 do CMN, a Entidade avalia a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesses de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, observando ainda o Código de Ética e Conduta e as Políticas do Programa de Integridade da Entidade.

Em caso de dúvidas quanto às questões de conflitos potenciais, deverão ser seguidas as diretrizes informadas no Estatuto, no Código de Ética e Conduta e nas Políticas do Programa de Integridade. A decisão final caberá ao Conselho Deliberativo da Entidade.

12 Acompanhamento dos Investimentos

A Entidade elabora periodicamente relatórios gerenciais para avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno esperado dos investimentos em carteira própria e dos investimentos administrados por terceiros. Mensalmente são elaborados relatórios para o acompanhamento e análises das rentabilidades, tanto da carteira própria, quanto da carteira terceirizada. São utilizados também relatórios elaborados por consultoria especializada para a avaliação dos riscos dos investimentos dos planos administrados pela Entidade.

Semestralmente é realizado o monitoramento dos investimentos administrados por terceiros para avaliar a performance e aderência dos investimentos. Adicionalmente, é elaborado o relatório de acompanhamento das políticas de investimentos, o qual contempla a avaliação das alocações e dos retornos obtidos pelos segmentos de aplicação em relação aos benchmarks estabelecidos.

O conteúdo deste relatório é apreciado pelo Conselho Fiscal da Previdência Usiminas, órgão responsável pelo relatório conclusivo desse acompanhamento, devendo este emitir parecer acerca da conformidade, bem como recomendações sobre eventuais deficiências encontradas, para conhecimento e avaliação do Conselho Deliberativo.

Esta Política de Investimentos poderá ser revista a qualquer momento de maneira a refletir eventos aqui não mencionados, bem como adequá-la a novas condições de mercado e a legislação pertinente que impactem as diretrizes aqui determinadas.

13 Termo de Responsabilidade

Aqueles envolvidos direta ou indiretamente com os recursos dos fundos do PGA deverão atender as regras e diretrizes da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.661/2018 como também todas as normas relacionadas a ela, bem como esta Política de Investimentos. São considerados responsáveis pelo cumprimento da Resolução citada, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos dos planos da Entidade

ANEXO A - Rentabilidades

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO/ALOCAÇÃO	Retorno 2017	Retorno 2018	Retorno 2019	Retorno 2020	Retorno 2021	Acumulado
Renda Fixa	10,17%	6,43%	5,92%	2,32%	4,54%	32,85%
Plano	8,38%	4,75%	2,57%	2,02%	3,04%	22,41%

ANEXO B - Tabela de "Ratings"

Standard & Poor's		Moody's		Fitch Ratings		Equivalência Previdência Usiminas	Risco	Grau
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Longo Prazo		
A+1	br AAA	MLA-1	AAA.br	F1+	AAA (bra)	AAA	Quase Nulo	I N V E S T I M E N T O
	br AA+		AA+.br		AA+ (bra)	AA+	Muito Baixo	
	br AA		AA.br		AA (bra)	AA		
	br AA-		AA-.br		AA- (bra)	AA-		
A1	br A+	MLA-2	A+.br	F1	A+ (bra)	A+	Baixo	
	br A		A-.br		A (bra)	A		
A2	br A-		BBB+.br	F2	A- (bra)	A-	Módico	
	br BBB+	MLA-3	BBB.br	F3	BBB+ (bra)	BBB+		
A3	br BBB	MLA-3	BBB-.br	F3	BBB (bra)	BBB	Mediano	
	br BBB-	MLB	BB+.br		BBB- (bra)	BBB-		

B	br BB+	MLB	BB.br	B	BB+(bra)	BB+	Relevant e
	br BB		BB-.br		BB(bra)	BB	
	br BB-		B+.br		BB-(bra)	BB-	
	br B+		B.br		B+(bra)	B+	Alto
	br B		B-.br		B(bra)	B	
	br B-	MLC	CCC+.br		B-(bra)	B-	
C	br CCC	MLC	CCC.br	C	CCC (bra)	CCC	Muito Alto
	br CC		CCC-.br		CC (bra)	CC	Extremo
	br C		CC.br		C (bra)	C	Máximo
D	br D		C		D (bra)	D	Perda